



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR - SÃO PATRÍCIO II

Resolução nº 005/2021-CIR SP II

Goianésia, 26 de março de 2021.

**Aprova os Polos de Soroterapia para
Acidentes por Animais Peçonhentos da
Região de Saúde São Patrício II.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional – CIR São Patrício II, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 1.138/GM/MS, 23 de maio de 2014, que define as ações e os serviços voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;
- 5 – A Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde pública e privados em todo o território nacional;
- 6 – A Portaria nº 1.195/GM/MS, de 02 de dezembro de 2014, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Único de Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V - Capítulo I;
- 8 – O Programa de Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos, que tem como objetivo diminuir a letalidade dos acidentes por este grupo de animais, através do uso adequado da soroterapia, e de diminuir o número de casos através da educação em saúde;



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR - SÃO PATRÍCIO II

9 – O conhecimento das características epidemiológicas dos acidentes, que tem orientado a distribuição e a utilização dos soros antivenenos de acordo com as necessidades regionais, ao mesmo tempo em que as ações de vigilância e controle da fauna peçonhenta determinam abordagens específicas, segundo os ecossistemas em que os animais são encontrados.

RESOLVE:

Art. 1º – Em reunião ordinária da CIR São Patrício II, no dia 26 de março de 2021, aprovar os Polos de Soroterapia para Acidentes por Animais Peçonhentos da Região de Saúde São Patrício II, sendo estes: **Hospital Municipal Angélica Emília de Jesus** de Barro Alto (CNES: 2381886), **Hospital Municipal Irmã Fanny Duran** de Goianésia (CNES: 25344584), **Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim** (CNES: 2361949) e **Hospital Municipal Dra. Maria Marcia Gonzaga** de Padre Bernardo (CNES: 2437171).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Maria Rita de Freitas Chagas

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Propício
Coordenadora da CIR São Patrício II

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Ivone Tristão da Silva

Coordenadora Regional da RSSP II
Vice-coordenadora da CIR São Patrício II